



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.879/99, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

**“ANULA PARTE DA RESERVA DE
CONTINGÊNCIA, E SUPLEMENTA DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parte da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do Orçamento vigente abaixo relacionada:

99999.99999992.051 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9.0.0.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 87.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 87.000,00
(oitenta e sete mil reais)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas, com base na anulação de que se trata o art. 1º desta Lei.

310.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
310.03 - Departamento de Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática: 13.76.448.1.069 - **Construção de Redes e Estação de
Tratamento de Esgoto, Canaletas e Abastecimento de Água.**
Despesas de Capital = Investimentos:
4.110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 87.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 87.000,00
(oitenta e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23/02/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças